

MENSAGEM N.º 15/2020De 04 de março de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Este projeto, conforme explicações técnicas do Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura de São Roque, visa apenas os ajustes para adequação orçamentária compatível com o Plano de Contas do Audesp/2020, não se alterando valores ou mudanças nos recursos previstos em cada área.

Sendo assim, encaminho o presente projeto adotando como justificativa as razões explicadas pelo citado Servidor Público, no documento em anexo.

Caso necessário, os Diretores da Prefeitura de São Roque estão à disposição dos N. Edis para esclarecimentos sobre o presente projeto de lei.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Ao Exmo. Sr. Israel Francisco de Oliveira DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Roque – SP



PROJETO DE LEI N.º 15/2020 De 04 de março de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações: Fonte: 01 - Tesouro Outros Servicos de Terceiros de Pessoa Jurídica Manutenção da Guarda Municipal 01.02.02.06.182.0014.2154.3.3.90.39.00R\$ 3.000,00 Fonte: 01 - Tesouro Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Despesas sob Regime de Adiantamento Fonte: 01 - Tesouro Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Aluguéis de Imóveis Fonte: 01 - Tesouro Outros Servicos de Terceiros de Pessoa Jurídica Aluguéis de Imóveis Fonte: 01 - Tesouro Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Conservação de Ruas, Avenidas, Estradas e Logradouros Públicos. 01.02.01.04.122.0013.2230.3.3.90.40.00R\$ 50.000,00 Fonte: 01 - Tesouro

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Tarifas Públicas



01.04.01.12.361.0016.2230.3.3.90.40.00	20.000,00
01.04.03.12.365.0018.2230.3.3.90.40.00	10.000,00
01.08.01.04.122.0030.2064.3.3.90.40.00	5.000,00
01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.40.00	1.000,00
01.09.10.10.301.0047.2230.3.3.90.40.00	20.000,00
01.10.01.08.244.0038.2212.3.3.90.40.00	1.000,00
TOTAL:R\$ 33	30.000,00
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art coberto com recursos resultantes de:	t. 1º será
I - anulação parcial das seguintes dotações:	
(031) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.30.00	10.000,00
(675) 01.02.02.06.182.0014.2154.3.3.90.36.00	3.000,00
(157) 01.04.01.12.361.0016.2228.3.3.90.36.00R\$ 10	00,000,00

4



·	
Fonte: 01 - Tesouro Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física Aluguéis de Imóveis	
(210) 01.04.03.12.365.0018.2228.3.3.90.36.00	0.000,00
(415) 01.08.01.15.451.0030.2266.3.3.90.30.00	0.000,00
(102) 01.02.01.04.122.0013.2230.3.3.90.39.00	0.000,00
(158) 01.04.01.12.361.0016.2230.3.3.90.39.00	0.000,00
(211) 01.04.03.12.365.0018.2230.3.3.90.39.00	0.000,00
(367) 01.08.01.04.122.0030.2064.3.3.90.39.00	5.000,00
(483) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00	1.000,00
(495) 01.09.10.10.301.0047.2230.3.3.90.39.00	0.000,00
(556) 01.10.01.08.244.0038.2212.3.3.90.39.00	1.000,00

TOTAL:F	₹\$	330.0	000	,00
---------	-----	-------	-----	-----

Art. 3° Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 03 de Março de 2020/.

Αo

Departamento Jurídico

Ref: Projeto de Lei Alterações Orçamentárias - exercício 2020

Solicito o encaminhamento de Projeto de Lei visando a críação de dotações orçamentárias no orçamento vigente com a finalidade de corrigir e aperfeiçoar o orçamento em

curso.

Informo que estão sendo criadas naturezas de despesas para serviços de pessoa jurídica 3.3.90.39.00 em ações orçamentárias existentes tendo como origem a anulações parciais de naturezas de despesas 3.3.90.36.00 e 3.3.90.30.00 das mesmas Ações orçamentárias, ou

seja, trata-se apenas de ajustes no mesmo órgão e ação.

Outro ponto necessário é a criação da natureza de despesa 3.3.90.40.00, em diversas ações do orçamento tendo em vista mudanças promovidos no Sistema Audesp, posteriores ao encaminhamento da peça orçamentária do exercício de 2020 para apreciação pelo

Legislativo.

As mudanças inseridas no Plano de Contas tratam basicamente da criação da natureza 3.3.90.40.00, específica para o empenhamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, como o empenhamento das despesas com telefonia móvel e fixa que contenham pacotes e serviços de dados e a locação de softwares e Sistemas.

Assim, o PL tem como objetivo tão e somente ajustes para adequação orçamentária e compatível com o Plano de Contas do Audesp/2020, não se alterando valores ou mudanças nos recursos previstos em cada área.

Isto posto, encaminho para as devidas providências.

Atenciosamente,

Marcos Adriano Cantero Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade